

É PRECISO DESCRIMINALIZAR TODAS AS DROGAS: O QUE MATA É A PROIBIÇÃO!

CARTA ABERTA DA ARTICULAÇÃO NACIONAL DE MARCHAS DA MACONHA AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Depois de muitas mobilizações por todo o País, seja nas Marchas da Maconha que já reuniram até agora milhares de pessoas pelas ruas de várias cidades – e ainda reunirão outros milhares até o final do ano – e por manifestações de movimentos de mães e familiares contra o encarceramento em massa, o Supremo Tribunal Federal retomou no histórico dia 02 de Agosto de 2023 o julgamento do Recurso Extraordinário nº 635659, que tem efeito de repercussão geral e pode resultar na declaração da inconstitucionalidade do art. 28 da atual Lei de Drogas – nº 11.343 de 2006 – a partir de um caso de condenação de uma pessoa pelo porte de uma ínfima – 3g - quantidade de maconha, pela justiça criminal de 1ª e 2ª instância do Tribunal de Justiça de SP.

O voto do Ministro Alexandre de Moraes divergiu parcialmente do voto do Ministro Relator, Gilmar Mendes, que estabelece a incidência desta inconstitucionalidade para todas as denominadas “drogas ilícitas”, ao restringir sua abrangência apenas à maconha, fixando parâmetros para a distinção entre o “usuário” e o “traficante”. E logo após a leitura do voto-divergente de Moraes, o julgamento foi suspenso para uma tentativa de consenso entre os 4 já proferidos, e poderá ser retomado na próxima semana.

Consideramos o voto do Ministro Alexandre de Moraes importante, em vista de sua fundamentação onde expôs – na voz de uma autoridade judicial – aquilo que há décadas os movimentos negros, de direitos humanos, antiproibicionistas e das Marchas da Maconha já denunciavam: o caráter seletivo da aplicação do direito penal, com as marcas de classe, raça/etnia, gênero e idade, que levaram a um incremento brutal no encarceramento da juventude, mães, mulheres, negras/os e moradores de periferias e favelas de nosso País.

Mas apesar desta forte denúncia, o quarto voto proferido adota uma concepção equivocada, em nossa opinião, seja pela restrição da decisão à maconha, seja pelos parâmetros apontados. Em relação ao alcance da decisão, entendemos que a Lei de Drogas não se limita à maconha, mas a todas as substâncias, e se a criminalização do uso e do porte de drogas – o objeto do artigo 28 – é algo inconstitucional não há porque segregar-se a maconha das

demais drogas ilícitas. Por outro lado, a manutenção da criminalização das demais drogas será um dos fundamentos para a manutenção – e expansão – da “máquina de guerra” na qual se converteram as polícias militares – e mesmo as guardas municipais – e todo o aparato repressivo, com a lógica do “inimigo interno”.

Sabemos que mesmo uma decisão mais ampla sobre a descriminalização das drogas não será suficiente para esta mudança de paradigmas do proibicionismo, que está fortemente incrustada no sistema de justiça brasileiro, desde o policial que atua na ponta, passando pela maioria dos membros do Ministério Público e da Magistratura, mas ela poderá ajudar no fortalecimento político da luta por uma nova política de drogas, na qual esse tema saia da área da segurança pública e se desenvolva em ações de bem viver em saúde, educação, cultura, lazer, assistência social, esporte, trabalho e cidadania. E isso coloca igualmente a necessidade urgente, além da descriminalização, de uma legalização que rompa com a criminalização e a proibição, e neste sentido rechaçamos a hipocrisia do Presidente do Senado e demais parlamentares que, diante do avanço deste julgamento, mentem afirmando haver “invasão de competência” por parte do STF. O Congresso Nacional possui há mais de uma década proposições que poderiam ter sido apreciadas e aprovadas pelos parlamentares, se houvesse intenção política no passado nessa direção não haveria necessidade da ação do Judiciário.

Nossa luta vem de longe, e continuaremos nossas mobilizações e ações em defesa de que seja declarada neste Recurso Extraordinário nº 635659 a inconstitucionalidade da criminalização do uso e do porte de todas as drogas, além de sua legalização e regulamentação sem quaisquer criminalizações. E isso é urgente, pois a cada dia que passa neste processo, mais vidas - principalmente da nossa juventude negra, e crescentemente de mulheres e mães - são sacrificadas diante desta falsamente denominada “guerra às drogas”. Apelamos ao Supremo Tribunal Federal pela máxima celeridade deste julgamento, para que cesse esta maldita guerra.

SAIBA MAIS:    @DescriminalizaSTF
E-MAIL: jornalfolhadamassa@gmail.com